



27045422



08018.021428/2022-22



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Justiça  
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

**ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS — CONARE**

**A PRESENTE ATA FOI APROVADA POR TODOS OS MEMBROS PRESENTES À 176ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONARE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**VERSÃO DESTA ATA FOI ELABORADA PARA INSERÇÃO NA PÁGINA VIRTUAL DO CONARE. TRECHOS SIGILOSOS FORAM SINALIZADOS POR "...".**

No dia vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 10 horas, de maneira remota, foi realizada a 161ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), sob a presidência da **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo**, Presidente do Conare em exercício.

Foi registrada a presença do Coordenador-Geral do Conare, **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté**, do representante do Departamento da Polícia Federal, **Sr. Marinho da Silva Rezende Junior**; do representante da Polícia Federal, **Sr. Bruno Ribeiro Castro**; da representante do Ministério da Educação, **Sra. Maristela Campos de Carvalho**; da representante do Ministério da Educação, **Sra. Roseli Teixeira Alves**; do representante do Ministério das Relações Exteriores (MRE), **Sr. Ricardo Martins Rizzo**; da representante do Ministério da Saúde, **Sra. Cristina Vieira Machado Alexandre**; da representante do Ministério do Trabalho e Coordenadora-Geral de Fomento e Geração de Emprego, **Sra. Lucilene Estevam Santana**; do representante do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (Acnur), **Sr. Jose Egas**; do representante do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (Acnur), **Sr. Federico Martinez Monge**; do representante da Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro, **Monsenhor Manuel de Oliveira Manangão** e do representante da Cáritas Arquidiocesana de São Paulo, **Padre Marcelo Maróstica Quadro**.

Ademais dos membros do Comitê Nacional para os Refugiados, nos termos do art. 14 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, foram também registradas as presenças do Procurador Regional da República, **Sr. André de Carvalho Ramos**; do Defensor Público Federal, **Sr. Gustavo Zortéa da Silva**; da **Sra. Ilana Szabo**, da Defensora Pública Federal; da representante do Instituto de Migrações e Direitos Humanos e da representante do Instituto de Migrações e Direitos Humanos, **Irmã Rosita Milesi**.

Acompanharam também a reunião, na condição de participantes:

Aline Silveira Machado (CG-Conare); Amarilis Busch Tavares (MJSP); Ana Carolina Freitas de Andrade Saboia (CG-Conare); Ana Carolina Vieira Ribeiro (CG-Conare); Ana Célia Honorato Dorta (CG-Conare); Ana Maria Vieira da Cunha (CG-Conare); Beatrice Daudt Bandeira (Acnur); Bruno Ribeiro Castro (Polícia Federal); Carla Angélica Pasquarelli (MPF); Caroline Dias dos Reis (CG-Conare); Christina Asencio (Acnur); Clarissa Carmo (CG-Conare); Daniela Tertuliano Melo (CG-Conare); Diego Merigueti

(Acnur); Fátima Bandeira Hartwing (CG-Conare); Fatima Mayumi Kowata (CG-Conare); Francielle Araújo Pains (CG-Conare); Gabriel Felipe da Fonseca Dizner (CG-Conare); Gustavo de Paula Porto Fernandes Peixoto (Demig/MJSP); Iara Rocha Guimarães (Acnur); Jefferson Tavares de Araujo (CG-Conare); Joana Soares Cordeiro Lopes (Acnur); Joelle Souza Nunes (CG-Conare); Juliana Nascimento Bueno da Silva (CG-Conare); Lais Yumi Nitta (CG-Conare); Larissa Getirana (Cáritas /RJ); Larissa de Andrade Gonçalves (CG-Conare); Laura da Silva Alarcão Carneiro (CG-Conare); Leila Romanini (CG-Conare); Ligia Molina (Caritas/SP); Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros (CG-Conare); Luciana Alves da Silva (Demig/MJSP); Luiz Coimbra Barbosa (CG-Conare); Luis Marcos dos Reis Jr (CG-Conare); Maete Pedroso Gonçalves (CG-Conare); Manoel Marciel Ramalho (CG-Conare); Maria Regina de Silos Nakamura (CG-Conare); Mathias Alberto Moller (CG-Conare); Osório Vilela Filho (CG-Conare); Pedro Henrique de Moraes Cicero (CG-Conare); Renata Braz (CG-Conare); Rodrigo Macedo Soares (CG-Conare); Simone Eliza Casagrande (Demig/MJSP); Vinicius de França (CG-Conare); Vitoria Luiza dos Santos Cruz (CG-Conare); William Torres Laureano da Rosa (Acnur); Yolanda Cavalcanti Alves (CG-Conare); Yvanack Dantas Valério da Silva (CG-Conare).

A **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** agradece a presença de todos os presentes e passa a palavra para o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** que cumprimenta e dá início a centésima sexagésima primeira Reunião Ordinária do Conare, apresentando a seguinte proposta de pauta:

1. Votação em bloco;
2. Casos em destaque para debate;
3. Apresentações de novos membros.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** ressalta que apesar de simples será uma reunião um pouco estendida, mas que será coordenada de forma que seja o mais objetiva possível. Além disso, pede para que de início fosse realizada a votação em bloco, na sequência a apresentação dos novos e dos antigos membros do Conare, e por fim, os casos em destaque. O Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté pede para que os novos membros se manifestem caso haja alguma dúvida, para ser esclarecido, seguindo a dinâmica tradicional das reuniões do Conare.

Dando início à votação dos casos em bloco, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** consulta se há óbice quanto às listas de Reconhecimento da condição de refugiado; Reconhecimento da condição de refugiado, manifestamente fundado, com dispensa de entrevista; Extensão dos efeitos da condição de refugiado, deferimento; Extensão dos efeitos da condição de refugiado, indeferimento; Cessação da condição de refugiado; Perda da condição de refugiado, exceto dos 3 (três) casos de venezuelanos em destaque; Autorização de viagem; Lista de manifestação sugestiva para determinação da condição de apátrida, exceto do caso 01, que foi destacado. Sem óbice a nenhuma das listas, declara todas aprovadas.

Na sequência, antes de entrar nos casos em debate, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** convida os membros para se apresentarem, no intuito de integrar os novos integrantes com os antigos, pela ordem de votação passou a palavra para os representantes da Polícia Federal.

O **Sr. Marinho da Silva Rezende Junior** inicia cumprimentando a todos. Se apresenta como Coordenador-Geral de Imigração da Polícia Federal. Informa que substituirá o Sr. André Zaca Furquim, que foi cedido ao Ministério da Justiça, onde trabalhará com questões de cooperação internacional. O Sr. Marinho da Silva Rezende Junior se coloca à disposição para aprender mais e participar ativamente dos debates, para finalizar passa a palavra para o Sr. Bruno Ribeiro Castro.

O **Sr. Bruno Ribeiro Castro** cumprimenta a todos, se apresenta como delegado da Polícia Federal e informa que trabalha na Coordenação de Polícia de Imigração com o Sr. Marinho da Silva Rezende Junior. Diz que será um membro suplente e se coloca disposição.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece e passa a palavra para a representante do Ministério da Educação.

A **Sra. Maristela Campos de Carvalho** cumprimenta a todos, informa ser assessora especial do ministro da educação para assuntos internacionais, diz ser servidora da carreira do Ministério da Economia, mas se encontra há 1 ano no MEC e espera poder contribuir nas próximas reuniões.

Continuando, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** passa então a palavra para o representante do Ministério das Relações Exteriores (MRE).

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** cumprimenta a todos e pede desculpas pela ausência da Sra. Ana Mamede e compartilha sobre a importância dela em algumas atividades como a Operação Acolhida e reconhece sua valiosa contribuição no setor em que atua. O Sr. Ricardo Martins Rizzo dirige a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté informando que com o novo regimento interno do Palácio do Itamaraty, que está em vias de ser implementado, é possível que seu setor passe a se chamar Divisão de Assuntos Humanitários, mas que futuramente vai informar a todos a mudança na formalidade adequada. O Sr. Ricardo Martins Rizzo diz, também, que está em vias de enviar para o Ministério da Justiça o ofício pedindo a nomeação da Sra. Ana Mamede como suplente, o que deve acontecer após o Embaixador Paulino Franco de Carvalho Neto retornar para oficializar a substituição da suplência da representação do Itamaraty. Outra mudança a ser formalizada citada pelo Sr. Ricardo Martins Rizzo é a que a Secretaria a que está vinculado passará a se chamar Secretaria de Assuntos Políticos Multilaterais ou Secretaria de Assuntos Multilaterais Políticos, com as suas mesmas atribuições. Além disso, o Sr. Ricardo Martins Rizzo aproveita para dar as boas-vindas aos novos membros, agradeceu aos colegas que já teve a oportunidade de trabalhar em outras atividades anteriores e devolveu a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** começa agradecendo as palavras do Sr. Ricardo Martins Rizzo e reitera fazer futuramente uma apresentação formal para a Sra. Ana Mamede. Aproveita para desejar as boas-vindas aos 3 (três) novos membros, tranquiliza o Sr. Marinho da Silva Rezende Junior, destacando que todos foram novos membros um dia, aprenderam e contribuíram. O Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté se apresenta como integrante da Coordenação-Geral do Conare, ressaltou que ele não é o Comitê e que também não possui voto no mesmo, sua função é equivalente a um secretário executivo do colegiado, dando sugestão e instruindo os casos. Informa que hoje coordenam toda instrução processual dos cerca de 140 mil processos, para levar ao Conare já com uma manifestação sugestiva indicando uma posição. O Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté reitera que quem possui poder de voto são os representantes titulares e suplentes do Ministério da Justiça. Encerrando sua apresentação, convidou a representante do Ministério do Trabalho e Emprego para se apresentar.

A **Sra. Lucilene Estevam Santana** cumprimenta a todos, começa sua apresentação informando ser da Coordenação-Geral de Fomento e Geração de Emprego do Ministério do Trabalho atuando em projetos de fomentam o empreendedorismo de pequeno porte. Se põe à disposição para a integração de políticas e assim devolve a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** na sequência convida a **Sra. Roseli Teixeira Alves** para se apresentar.

A **Sra. Roseli Teixeira Alves** cumprimenta a todos e se apresenta como suplente da Sra. Maristela Campos de Carvalho.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradeceu as palavras da Sra. Roseli Teixeira Alves. Em seguida convida o Sr. Ricardo Martins Rizzo para fazer sua apresentação formal.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** cumprimenta a todos novamente e se apresenta como chefe da Divisão de Nações Unidas 3, que passará a se chamar Divisão de Assuntos Humanitários do Ministério de Relações Exteriores, deseja a todos uma excelente jornada junto ao Conare, assim como o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté havia falado é uma jornada de muito aprendizado, formam-se rede de contatos. Se coloca à disposição para qualquer ajuda e devolve a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as palavras do Sr. Ricardo Martins Rizzo e convida as representantes do Ministério da Saúde a se apresentarem.

A **Sra. Cristina Vieira Machado Alexandre** cumprimenta a todos e começa se desculpando pela ausência da representante alterna, a Sra. Marina Moreira Costa Pitella, que não pode comparecer por estar acompanhando outra reunião. Em seguida se apresenta como Assessora Especial para Assuntos Internacionais do ministro da saúde e diplomata de carreira cedida ao Ministério da Saúde desde julho de 2020. Diz ser uma satisfação poder contribuir, reitera a mensagem colocada pelo Sr. Ricardo Martins Rizzo de ser um canal de aproximação, contou que o Ministério da Saúde acabou ganhando, por conta da

pandemia, uma proeminência em uma série de agendas e gostaria que soubessem que esse canal com a Assessoria Internacional está sempre aberto, se coloca à disposição para contribuir para o colegiado, agradece e passa a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as palavras da Sra. Cristina Vieira. Na sequência convida os representantes da sociedade civil para se apresentarem.

O **Monsenhor Manuel de Oliveira Manangão** cumprimenta a todos, se apresenta como diretor presidente da Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro, e diz que mesmo com um ano à frente desse trabalho ainda se considera novato. Deseja boas-vindas para os novos integrantes, reitera ser um momento de grande aprendizado e muita solicitude com aqueles que tem uma realidade mais necessitada e devolve a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as palavras do Monsenhor Manuel de Oliveira Manangão e convida o Padre Marcelo Maróstica Quadro para continuar a apresentação da sociedade civil.

O **Padre Marcelo Maróstica Quadro** cumprimenta a todos, se apresenta como diretor presidente da Cáritas Arquidiocesana de São Paulo ocupando a cadeira de suplente da sociedade civil junto ao Conare. Informou que integra o Comitê desde 2017, sempre com a alegria de acolher, reiterando a fala do Monsenhor Manuel de Oliveira Manangão de ser um espaço de aprendizagem e construção de um caminho humanitário para acolhida e integração dos solicitantes de refúgio. Deseja as boas-vindas aos novos integrantes, que possam trabalhar juntos pensando não somente em políticas públicas, mas também nas vidas que são dignificadas através das posturas e ações do Comitê. Agradece e devolve a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as palavras do Padre Marcelo Maróstica Quadro e convida os representantes do Acnur a se apresentarem.

O **Sr. Jose Egas** cumprimenta a todos, se apresenta como representante do Acnur no Brasil desde o ano de 2018, totalizando 4 (quatro) anos de participação no Conare. Comunicou que está de saída, a partir do dia 16 de julho de 2022, pois foi designado para uma diretoria em Genebra, mas que seu colega o Sr. Federico Martinez Monge ficará até a chegada do novo representante no segundo semestre. Agradeceu e devolveu a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as palavras do Sr. Jose Egas e comenta que eles se despendem em mais uma reunião do Conare antes da sua efetiva saída. O Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté passa a palavra para o Sr. Federico Martinez Monge.

O **Sr. Federico Martinez Monge** cumprimenta a todos e se apresenta como representante do Acnur, suplente do Sr. Jose Egas e deseja boas-vindas a todos os novos integrantes.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as palavras do Sr. Federico Martinez Monge. Em seguida pediu uma pausa aos membros e comunicou que a Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo, presidente em exercício, se apresenta por último e explica que até a apresentação da sociedade civil é a ordem de voto, com o último voto do Ministério da Justiça. Reiterou que esses membros, como o Acnur e o Ministério da Justiça estão previstos na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, mas também acompanham outras 3 (três) instituições no colegiado, sendo eles observadores do Conare que trazem muitas contribuições, porém não tem direito a voto.

Em sequência, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** convida a se apresentar o Sr. Gustavo Zortéa da Silva, representando a Defensoria Pública da União.

O **Sr. Gustavo Zortéa da Silva** cumprimenta a todos, deseja boas-vindas aos novos integrantes e informa fazer parte do GT de Migrações da Defensoria Pública da União. Reitera a fala do Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté que a Defensoria Pública da União tem direito a voz, porém não tem direito a voto, estando sempre para contribuir à disposição de todos e todas. Agradece e devolve a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as palavras do Sr. Gustavo Zortéa da Silva e na sequência confirma a presença do membro titular do Ministério Público Federal e aproveita para fazer a

confirmação sobre a presença da Sra. Michele. O Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté passa a palavra para o Sr. André de Carvalho Ramos.

O **Sr. André de Carvalho Ramos** cumprimenta a todos e faz uma saudação especial para os novos integrantes. Informa que coordena o Grupo de Trabalho Nacional do Ministério Público Federal sobre Migrações em que há interlocuções importantes em relação a prestação do serviço público federal ao imigrante, sendo um parceiro importante do Conare. Deseja mais uma vez as boas-vindas aos novos integrantes e devolve a palavra ao Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as palavras do Sr. André de Carvalho Ramos na sequência convida a Irmã Rosita Milesi para se apresentar.

A **Irmã Rosita Milesi** cumprimenta a todos e deseja boas-vindas aos novos integrantes. Se diz contente em ver a equipe toda e reitera que, embora esteja na equipe há muito tempo, está sempre aprendendo e crescendo junto com o Conare. Informa ser uma observadora convidada e que acredita ser uma deferência à sua idade, mas de todo caso se sente muito feliz de estar nessa longa trajetória de atuar em favor da questão do refúgio e sente uma grande satisfação em ter participado desde a composição do Conare nessa partilha de informações e crescimento em conjunto, agradece e devolve a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as palavras da Irmã Rosita Milesi e, para finalizar, convida a Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo, a presidente em exercício representando o Ministério da Justiça para se apresentar.

A **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** reitera ter sido deixada por último por conta da ordem de votação e considera oportuna a apresentação da sistemática geral dos trabalhos feita anteriormente pelo Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté, dando a oportunidade de ressaltar aos novos membros a importância de cada um para a construção do Conare. Disse que tem muito orgulho das discussões serem realizadas no âmbito do colegiado, pois cada um na sua esfera de ação tem muita consciência da importância do trabalho realizado pelo Conare para um público mais vulnerável e mais carente em termos humanitários. A Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo disse também que o trabalho realizado pela equipe se estende em relação a todos os fluxos migratórios, mas principalmente dos refugiados, com o amparo especialmente na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, mas acredita que todos os presentes têm consciência que as discussões, os estudos e dedicação nessa frente tem um potencial de se estender pela legislação brasileira como um todo. A Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo neste momento aproveitou para saudar os membros da Polícia Federal e a Sra. Maristela Campos de Carvalho, do Ministério da Educação, que hoje se incorporam a esse trabalho. A Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo ressaltou a relevância dos trabalhos e a importância de fazê-los com consciência. Relata que está no Conare desde o ano de 2019, quando veio de São Paulo para Brasília. Inicialmente, atuou como representante da Polícia Federal, então passou pelo mesmo processo de conhecer e de se sensibilizar, especialmente com as discussões realizadas no âmbito do colegiado. Atualmente encontra-se no Ministério da Justiça representando o Departamento de Migrações e a Secretaria Nacional de Justiça nessas discussões. Mais uma vez, a Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo se sente feliz em poder novamente ouvir a apresentação de todos os membros que demonstram a sua atuação em prol de uma causa humanitária e saúda novamente os novos membros. Ela pede licença para os membros e fala sobre a importância da Irmã Rosita Milesi, que possui muita experiência em todos os assuntos que trata, além de sua presença no colegiado ser fruto de uma vida de dedicação à causa migrante. Então, é fonte de inspiração, de conhecimento e amizade não apenas com os membros presentes, mas uma amizade por fluxos migratórios, com as causas humanitárias, com a imigração no Brasil como um todo. Por fim, aos novos integrantes a Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo desejou que eles tenham nesse Comitê amparo para o conhecimento e que isso faça diferença na vida de cada um.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece a fala da Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo e aos demais membros, e passa a palavra para a Irmã Rosita Milesi.

A **Irmã Rosita Milesi** agradece as palavras da presidente e de todos os membros que ao longo da vida ajudaram a crescer na caminhada. Dirigiu a palavra ao Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté, referente a uma atualização que precisa ser feita no site do Ministério da Justiça, porque muita gente procura essas informações então é importante que seja atualizado.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** afirma estar ciente, mas que não sabe informar se já está em fase de atualização e que vai realizar a atualização junto a Polícia Federal, Ministério da Educação e Palácio do Itamaraty. Está esperando a publicação formal da portaria. Encerrando, passou a palavra para a Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo.

A **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** pediu o apoio dos membros para fazer uma rodada de atualização das páginas, como já está sendo feita no Ministério da Justiça com a ajuda da Sr. Lais Yumi Nitta, que é a chefe do Núcleo da CG-Conare em São Paulo, e tem formação na área de comunicação. Ela está em missão em Brasília e tem colaborado com todas as vertentes do Departamento de Migrações e com suas respectivas páginas de internet. Pede para que se os membros entrem nas páginas e, se sentirem a necessidade de atualização de algum conteúdo ou quiserem dar alguma sugestão, seria enriquecedor. Agradece e devolve a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as palavras da Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo e reitera o assunto citado na última reunião sobre o investimento de tempo na página porque o retorno disso é para o solicitante e para as instituições que prestam serviço de assistência ao solicitante. Não dá pra usar nomes muito jurídicos, então quanto melhor estiver o site, com linguagem de mais fácil compreensão, melhor vai ser vai o público. Na sequência o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté chama o Ministério das Relações Exteriores.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** agradece o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté e sugere a inclusão de uma referência ao site do Processo de Quito, como recorda o Brasil está na presidência deste processo, até pelo menos a metade deste ano. Já foram conduzidas algumas reuniões e estão na fase de reuniões e oficinas técnicas. Salienta que independentemente de estar na presidência ou não é um repositório interessante, pois são informações importantes sobre refúgio e imigração de venezuelanos no Brasil. Disse que posteriormente encaminharia o link para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté da forma que achasse mais adequada, e reiterou a organização do site, os membros do processo, e dos países podem acessar uma área onde há uma documentação mais completa e sugere que fosse anexado no próprio site do Conare, ou em outra página do Ministério da Justiça e em alguma página do Itamaraty. Diz que apesar dos grupos de trabalho terem sua dinâmica própria, a presidência brasileira tem outras ideias e haverá a implementação de reuniões específicas durante o mês de maio, e poderá dizer uma ou duas palavras sobre os planos que se tem para a plenária, que é a reunião mais importante e que deve ocorrer no final de junho. Agradeceu e devolveu a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as palavras do Sr. Ricardo Martins Rizzo e pede para que encaminhe o link e principalmente o conteúdo para ser colocado como explicação. Na sequência convidou o Padre Marcelo Maróstica Quadro.

O **Padre Marcelo Maróstica Quadro** fez uma referência ao Sr. Cândido da Ponte Neto, que no mês de abril completa um ano de falecido, e quando se lembra da importância do Comitê que vem construindo a história da lei do refúgio no Brasil, é importante trazer a memória dele que continua viva nos trabalhos e nas ações.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradeceu as palavras e a referência ao Sr. Cândido da Ponte Neto, membro mais antigo do Conare e pessoa no Brasil com maior experiência de vida dentro da pauta do refúgio e protegendo refugiados, só tem um paralelo comparativo com a Irmã Rosita Milesi, além dos dois não é visível um terceiro nome na história do Brasil com tanta participação direta e com tantas ações, um verdadeiro legado na história do país. O Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté agradeceu mais uma vez a palavra do Padre Marcelo Maróstica Quadro e rapidamente, passa a palavra para a Sra. Lais Yumi Nitta.

A **Sra. Lais Yumi Nitta** cumprimenta a todos, e disse que estão tentando harmonizar os sites do Departamento de Migrações para que fiquem semelhantes ao de refúgio, por ser algo dinâmico, hoje são solicitantes, amanhã refugiados, amanhã naturalizados. Diz que está tentando junto com as equipes desses departamentos ajustar a linguagem e a identidade visual e é muito importante também o feedback do que está funcionando, o que não está funcionando. Além disso, disse que é muito gratificante quando alguém que não conhece nada do assunto acessa o site e consegue compreender, pois significa que a missão de entregar informação foi atingida, ainda mais que o público são pessoas que

podem não falar português fluentemente. Ela complementa que o acesso à informação é uma política pública e agradecerá muito se as pessoas pudessem trazer os feedbacks, pelo e-mail, para conseguir colocar em ordem e fazer as atualizações. Informou já ter atualizado uma figura do institucional dos membros do Conare para o Ministério do Trabalho, agora só falta mesmo a portaria com a nomeação dos novos membros. Já foi atualizada também a última portaria sobre o Haiti. Ela reitera sobre a dinamicidade do site e a agilidade das atualizações quando disponíveis para que a informação chegue a todos o mais rápido possível. Agradeceu e devolveu a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradeceu as palavras da Sra. Lais Yumi Nitta e aproveita para reiterar que os membros visitem o site e passem um retorno. Dando continuidade e entrando no primeiro caso em destaque, diz ser caso de manifestação sugestiva em processo de determinação de apatridia. Sobre o caso, o solicitante não tem nacionalidade, mas os países envolvidos são (...), O requerente teria nascido em território (...), mas seus pais são (...). Como o destaque foi pedido pela Defensoria Pública da União, o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté convida a DPU para primeiro trazer seus elementos, e ressalta que além do Colegiado, estão presentes os responsáveis pela análise na divisão de apatridia e nacionalidade. Para otimizar o tempo, passa a palavra para a Defensoria pública da União, na sequência será coordenado o debate.

O **Sr. Gustavo Zortéa da Silva** cumprimenta a todos, e disse que a Portaria Interministerial nº 5, de 27 de fevereiro de 2018, prevê o procedimento para reconhecimento da condição de apátrida no Brasil e possui uma previsão específica no sentido de que, quando o órgão competente do Ministério da Justiça que decide sobre a concessão da apatridia, entende tratar-se de um caso de indeferimento, ele deve ouvir o Conare, que se manifesta de maneira sugestiva, que é a situação do caso agora. Reiterando a fala do Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté, é um caso de uma criança que nasceu no (...) com os pais (...), e tem uma peculiaridade porque possui uma menção expressa no processo do (...) dizendo que a criança não é (...), assim como tem uma declaração expressa de (...) dizendo que ela não é (...). Há uma ressalva em relação a (...) no sentido de que se informa que ela poderia eventualmente requerer a nacionalidade (...), então é uma situação de nacionalidade não automática, para adquirir precisa iniciar um procedimento. Diz que nesse caso específico, o pai dessa criança é um solicitante de refúgio que alega uma perseguição política. A mãe, por sua vez, informa expressamente no processo que não quer pedir a nacionalidade (...) para a criança por conta dessa perseguição política, seria como ela pedir nacionalidade a um país que está perseguindo seus pais. Além disso, ela informa não ter condições de custear o processo para obtenção da nacionalidade. Pelo exposto, o Sr. Gustavo Zortéa da Silva diz ser um caso de apatridia porque em relação a (...) há essa possibilidade de requerer a nacionalidade. Mas há um ponto, talvez mais interessante, que vem do Manual de Proteção aos Apátridas, em que há uma menção no sentido de que seria irrelevante essa questão da possibilidade ou não de nacionalidade que se fala ali nesse parágrafo cinquenta, a condição de apátrida não constitui uma previsão futura, ou seja, isso se examina no momento em que se vai fazer a elegibilidade, se examina se a pessoa é nacional ou não do país. Assim, se uma pessoa está no meio de um processo de aquisição de nacionalidade, por exemplo, mas os procedimentos ainda precisam ser finalizados, a pessoa não pode ser considerada nacional para fins do artigo primeiro, parágrafo primeiro da Convenção de 1954. O Sr. Gustavo Zortea da Silva conclui dizendo que o Conare deveria assumir essa posição neste caso que é tão emblemático e que talvez seja um dos casos mais profundos sobre apatridia que já foi debatido.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradeceu as palavras do Sr. Gustavo Zortéa da Silva e pergunta se mais alguém gostaria de se manifestar antes de passar a palavra para área própria. Após alguns instantes, passa a palavra para o Sr. Ricardo Martins Rizzo.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** agradece e relata ter alguns aspectos do caso que ele não conseguiu entender bem e gostaria de uma explicação. Pergunta se existe uma declaração (...) com a possibilidade de reconhecimento ou de uma outra hipótese.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** pergunta se a Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo quer aguardar ou prefere falar neste momento, que optou por falar.

A **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** coloca uma questão para que o Sr. Gustavo Zortéa da Silva pudesse esclarecer, que é a de que os pais são solicitantes de refúgio, mas esses casos ainda não foram julgados e parece que o (...) falou da possibilidade da nacionalidade ser requerida para o filho do casal, e que nesse

caso seria uma hipótese de nacionalidade originária. Além disso, se for considerado efetivamente que estes pais não possam retornar por motivos de refúgio ao território (...), efetivamente, nós temos uma hipótese de impossibilidade de requerimento de uma nacionalidade originária para a criança. Se o Conare entender que os pais não são refugiados, essas pessoas poderiam requerer uma nacionalidade originária para seu filho, sabe-se que a nacionalidade não é feita em última análise sempre, é um esforço inclusive para que as pessoas tenham direito a uma nacionalidade e não o direito ao reconhecimento de uma situação de apatridia. Ressalta que o reconhecimento da situação de apatridia é uma sinalização e uma efetivação de uma proteção Internacional àqueles que não tem direito a uma nacionalidade, sendo assim uma discussão profunda por ser uma discussão sobre os fundamentos do direito internacional, de proteção Internacional, no que diz respeito à nacionalidade. A Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo pede para que o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté e o Sr. Gustavo Zortéa da Silva tragam mais informações, inclusive sobre a fase processual do protocolo dos pais, para que tenha um melhor cenário para as condições ou não de nacionalidade da criança.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece a Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo e traz alguns esclarecimentos. O processo veio no final do ano passado sem nenhuma indicação ou informação de que tanto o genitor quanto genitora tinham um pedido de refúgio, foi necessário reencaminhar de volta para área responsável pela análise de apatridia. O Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté informa que somase ao entendimento construído pela área de apatridia, que é de que a mãe não pode escolher o país mais conveniente no que concerne à nacionalidade da criança, mas sim ter a nacionalidade do Estado que lhe garante. Após exemplificar, sua posição é de que o caso apresentado é de que a criança é (...) de direito pelo sangue e parentesco, só que não lhe foi feito o registro no momento certo. O que não tem no processo é uma negativa do (...) em, de fato, conceder a nacionalidade, porque aí sim, não teriam dúvidas de apatridia jurídica e de fato dela, o segundo fator é que não era de conhecimento o processo de refúgio dos pais em análise, e que sem essa informação, fica difícil entender qual é o grau de possibilidade de os pais buscarem a nacionalidade (...) para a criança. Encerra sua fala e, pela ordem, passa a palavra para o Sr. Gustavo de Paula Porto Fernandes Peixoto.

O **Sr. Gustavo de Paula Porto Fernandes Peixoto** cumprimenta a todos e inicia dizendo que a alegação informada pela mãe sobre os valores dos documentos e a perseguição, ficou muito frágil porque ela fala a respeito disso, mas não apresenta nada que comprove tais situações, não tendo muito embasamento para poder decidir o processo de forma diferente. Já a questão da apatridia, tem-se um embasamento tanto no Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2022 quanto a nova Lei de Migração que fica complicado definir a apatridia sem haver uma negativa do país em que, possivelmente, aquela pessoa poderia ser reconhecida como apátrida. Tendo em vista o que foi juntado pela mãe do interessado de que o próprio (...) se manifestou pela possibilidade de reconhecimento da nacionalidade, pelo que consta na legislação (...), a criança poderá ser reconhecida. Coloca, então, que não foram apresentados elementos que mostravam que a criança era apátrida, mas que foi uma opção não solicitar a nacionalidade do filho por questões pessoais e não de uma perseguição.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as palavras do Sr. Gustavo de Paula Porto Fernandes Peixoto e antes de passar a palavra para o Sr. Jose Egas, levantou a informação de que a mãe obteve autorização de residência no Brasil e que possui uma filha brasileira e surge a dúvida sobre o fechamento ou não do processo de refúgio. Esclarece, ainda, que, de acordo com um Decreto - Lei de 44, (...) - a confirmar sua vigência - são (...) por nascimento os nascidos em território estrangeiro, de pai ou de mãe (...), bastando um genitor (...).

O **Sr. Gustavo Zortéa da Silva** confirma que o Decreto-Lei 352/2017 não está em vigor, e aproveitou ainda para esclarecer que não concorda com Sr. Gustavo de Paula Porto Fernandes Peixoto de que a mãe não faz menção à questão da perseguição, pois tem uma sequência de e-mails direcionados à Defensoria Pública da União em que ela fala expressamente sobre a situação de perseguição política, não cabendo alegar que seria um elemento apenas para a escolha da nacionalidade. O Sr. Gustavo Zortéa da Silva complementa que ela não tem que provar neste processo a perseguição, sendo que o processo de refúgio é para essa finalidade, porém a questão da condição econômica e o custo do documento de nacionalidade concorda que deve haver uma confirmação. Retomando a questão do Decreto-Lei 352/2017 levantado pelo Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté se trata da aquisição de cidadania por

nascimento dos nascidos no estrangeiro de pai ou mãe (...), sendo esse o título do Decreto-Lei 352/2017, não ficando claro ser relacionado a nacionalidade originária ou não.

A **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** pediu a palavra para uma pergunta referente ao registro, se só pode ser feito em solo (...)ou eventualmente na repartição consular brasileira.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** respondeu que ela daria entrada em solo brasileiro mesmo não tendo total certeza dessa informação, e verificando tal informação em breve na Lei. Avançando, segundo o Decreto-Lei 352/2017 fala expressamente que quando o interessado tem pai ou mãe (...), representantes legais dele e tenham cometido ações contra os fundamentos políticos, sociais e econômicos do (...), se arquiva o expediente iniciado e se notifica o solicitante. Então, já tem uma previsão expressa dizendo que se tiver algum problema de ação contra os fundamentos políticos, sociais e econômicos do (...) não irá obter a cidadania. Agradeceu e passou a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** pede desculpa por ter lido errado, pois é a mesma frase do Decreto-Lei de 44, mas lendo o novo que já corresponde à nacionalidade originária a expressão é a mesma, são (...)por nascimento e nascidos no território estrangeiro, mas que depois será investigado a questão de onde fazer o registro. Dando continuidade, passa a palavra para o Sr. Jose Egas.

O **Sr. Jose Egas** inicia alegando ter que considerar antes de tudo que os pais da criança são solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado, para que as terminações de apatridia e de refúgio sejam separadas. O Manual de Proteção aos Apátridas recomenda, que nas situações em que uma pessoa manifesta a necessidade de proteção internacional e paralelamente solicita a condição de apatridia, primeiro seja dado seguimento ao reconhecimento da condição de refugiado para depois ser decidido sobre a questão de apatridia. O Sr. Jose Egas ressalta que se a solicitação ainda está pendente, primeiro, as autoridades consulares não devem ser contatadas e, segundo, as análises são feitas por meio de entrevistas, pesquisa sobre o país de origem e avaliação dos fatos, o que já vai indicar se a pessoa pode contar com a proteção internacional. Caso seja confirmada a necessidade de proteção dos pais da criança, significa que eles não podem contar com a proteção (...) solicitar a nacionalidade.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradeceu as palavras do Sr. Jose Egas e passa a palavra para o Sr. Gustavo Zortéa da Silva.

O **Sr. Gustavo Zortéa da Silva** esclareceu a pergunta da Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo de que o artigo 8º dá a entender que a pessoa poderia solicitar a nacionalidade pelo consulado.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradeceu o esclarecimento do Sr. Gustavo Zortéa da Silva, e na sequência passou a palavra para o Sr. Ricardo Martins Rizzo.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** agradeceu o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté, e inicia sua fala dizendo que o Decreto-Lei está em vigor e que as pessoas interessadas poderiam fazer a requisição junto à autoridade consular com jurisdição, no caso a (...). Concorde que o melhor caminho seja análise do pedido de refúgio, determinar a existência da necessidade ou não de proteção e então avaliar se de fato se está diante de uma situação de apatridia. Agradeceu e devolveu a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradeceu as palavras do Sr. Ricardo Martins Rizzo, e na sequência passa a palavra para a Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo.

A **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** agradece todos os esclarecimentos diante a um caso complexo sobre aspecto normativo e chama a atenção para alguns aspectos práticos a serem considerados pela Defensoria Pública da União e que, talvez, possam colaborar com a solução deste caso. Ela agradece a clareza da exposição do Sr. José Egas e diz ter ficado claro que as razões do refúgio precedam a análise das razões de apatridia. Por outro lado com a informação de que em território brasileiro a nacionalidade possa ser solicitada, um registro pedido e negado poderia reforçar um quadro probatório das razões de um pedido de refúgio. Então, lhe parece que a depender de como o caso se encaminha será possível robustecer ou não um pedido de refúgio e também em relação à apatridia. Se for realizado o pedido o registro e houver segurança, considerando que estão em solo brasileiro e sob a proteção do estado, se conseguindo a nacionalidade (...) a questão da apatridia estará resolvida. E essa nacionalidade não impede a criança de ter regularidade migratória em território nacional, uma vez que se trata de família

que possui um membro brasileiro o que permite a regularização migratória da família por força de reunião familiar e, ficando devidamente provando, por razões de refúgio. Essas são só colocações de aspecto prático que não irão obstar com que o Conare e o Departamento de Migrações siga com as avaliações quaisquer que seja a via de regularização migratória escolhida pelos requerentes contando com o apoio e orientação técnica da Defensoria Pública da União. Só gostaria de destacar aspectos práticos, pois a depender das decisões dessa esfera tomada pelos requerentes podem ter efeito nas avaliações que serão feitas.

O **Sr. Gustavo Zortéa da Silva** agradece a sugestão dada pela Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo e aproveita para ressaltar o óbice em relação à questão financeira apontada pela solicitante, por serem pessoas simples, amparadas pela Defensoria Pública da União, e que provavelmente não deve haver uma previsão de isenção da taxa. O Sr. Gustavo Zortea da Silva se comprometeu a se aprofundar na questão econômica da família e trazer elementos mais concretos quanto a essa exigência de custear o processo de registro.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradeceu as palavras da Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo e do Sr. Gustavo Zortéa da Silva, na sequência passa a palavra para o representante do Itamaraty.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** agradece e mostra alinhamento de pensamento com a posição da Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo. Reitera que deveria, se possível, ser aberta a oportunidade para o interessado possa requerer esse registro no âmbito consular e que seja orientada, já que está sendo assistida pela Defensoria Pública. O Sr. Ricardo Martins Rizzo entende que, de toda forma, seja possível deliberar sobre o refúgio antes de dar um fecho ao processo de reconhecimento da condição de apátrida. Agradeceu e devolveu a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradeceu as palavras do Sr. Ricardo Martins Rizzo, em seguida passa a palavra para o representante do Acnur.

O **Sr. Jose Egas** começa sua fala compartilhando estar confuso a respeito das discussões sobre a recomendação para que a Defensoria Pública da União pudesse, através do consulado, solicitar o reconhecimento de nacionalidade da criança. Diz ser uma ação arriscada a recomendação de que o perseguido, que alega um fundado temor de perseguição, vá a um estabelecimento consular do país que está o perseguindo para solicitar a nacionalidade do filho. Ressalta ter consequências gravíssimas, por exemplo, a abertura de um processo por parte do (...) contra a família. Outro ponto, é como será possível argumentar futuramente no processo que a família possui um fundado temor de perseguição se eles mesmos foram para o consulado. O Sr. Jose Egas esclareceu que de fato a criança não pode perder o direito à nacionalidade, mas que não concorda com a recomendação e pede cuidado. Encerrou a sua fala e devolveu a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradeceu as palavras do Sr. Jose Egas e na sequência passa a palavra para a Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo.

A **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** pede atenção ao que o Sr. Jose Egas está ressaltando e que teve o cuidado em suas considerações. A Defensoria Pública está assistindo essa família, só eles junto dessa família, a partir das considerações levantadas, e, no cenário colocado, poderão avaliar se acham recomendável esse passo. Por isso, não registraria como uma recomendação do Conare qualquer ato em relação ao registro dessa criança em embaixada ou consulado, quando muito registraria como uma avaliação de cenário à consideração exclusiva dessa família e pela Defensoria Pública da União na assistência dessa família. Essa escolha cabe unicamente à essa família e estamos apenas analisando o melhor caminho jurídico. O mais importante é a proteção das pessoas.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradeceu as palavras da Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo, em seguida passou a palavra para a Irmã Rosita Milesi.

A **Irmã Rosita Milesi** lembra das campanhas de apatridia desenvolvidas no mundo todo para a redução dos casos, ressalta a participação do Acnur no âmbito internacional, e diz que como o Brasil não possui muitos casos de apatridia, esse tema é tratado ocasionalmente. A prioridade é não deixar uma criança caminhando no nosso país sem uma pátria ou eventualmente uma decisão que a coloque nessa situação por mais tempo. Além disso, a Irmã Rosita Milesi concordou com o ponto levantado pelo Sr. Jose Egas sobre não recomendar que a família entre em contato com a embaixada do próprio país Aproveitou para

agradecer a retificação, uma explicação mais clara da fala da Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo, colocando no sentido de que não pretende que se faça o processo de registro, era apenas uma análise aprofundada. A Irmã Rosita Milesi compartilhou conhecer desde a sua origem, pois o IMDH é o primeiro contato dessas pessoas quando chegam, depois é encaminhado para a Defensoria Pública para uma possível assistência. Considera não ser ainda o melhor momento para uma posição definida de não ser um caso de apatridia, precisa de um aprofundamento. Agradeceu e devolveu a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradeceu as palavras da Irmã Rosita Milesi, e na sequência passa a palavra para o representante do Itamaraty.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** confessa que após o posicionamento do Sr. Jose Egas e da Irmã Rosita Milesi, mudou seu pensamento sobre o caso. Diz que estava focando muito na questão da apatridia, mas que realmente não é de se considerar razoável que a família entre em contato com as autoridades (...). Reorganizando o pensamento, baseado no que foi dito, a relação da proteção, realmente, tem precedência. O Sr. Ricardo Martins Rizzo acredita ser interessante que a avaliação seja feita tanto na solicitação de refúgio quanto no âmbito da apatridia. Ao reler a definição convencional que está refletida na Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 e lendo o Decreto-Lei nº 352/2017 é necessário dar o conteúdo amplo ao termo legislação, é difícil fazer uma análise como um texto de norma. Reitera o fato da legislação sobre cidadania estar condicionada à postura relacionada aos fundamentos políticos, sociais e econômicos do Estado, abrindo uma margem de discricionariedade e sendo incompatível com o direito de aquisição a nacionalidade originária. Concorda com o colocado pela o que a Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo, de que não é o caso de colocar como recomendação essa informação de que em tese existe a possibilidade de recorrer a uma repartição consular. Reitera a fala do Sr. Jose Egas que pelo ponto de vista da proteção internacional, realmente não é o caminho recomendado. O Sr. Ricardo Martins Rizzo pediu que deixasse registrado que no âmbito de um debate do Conare, recomendou-se uma leitura ou uma interpretação um pouco mais ampla da definição de apatridia, sobretudo do que se refere quando se diz, segundo a legislação, considerando todas as circunstâncias efetivas. Por fim, o Sr. Ricardo Martins Rizzo acredita que a apatridia e o refúgio se mesclam e acabarão esbarrando em algumas questões institucionais, mas o Conare em sua visão deveria contemplar essas questões. Agradeceu e devolveu a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as palavras do Sr. Ricardo Martins Rizzo e em seguida passa a palavra para os representantes do Ministério Público Federal.

O **Sr. André de Carvalho Ramos** cumprimenta a todos e compartilha que não iria pedir a palavra por ser uma discussão já bem avançada, mas diz concordar com o pronunciamento do Sr. Ricardo Martins Rizzo e da Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo que falou da necessidade de uma reflexão com base no Direito Internacional. São dois regimes que eventualmente podem ser considerados complementares, sendo o regime do refúgio considerado mais protetivo. Diz que do ponto de vista processual trata-se de uma questão preliminar à solicitação de refúgio, em que há necessidade de uma análise para esclarecer a questão de concessão de nacionalidade. O Sr. André de Carvalho Ramos diz entender a posição da comunidade internacional de reservar ao Acnur o papel de fiscal tanto no regime do refúgio quanto da apatridia. Pediu permissão à Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo para uma sugestão, de acordo com todas as manifestações, inclusive sobre a dificuldade de se obter essa informação, seria interessante ter um protocolo que vincule a apreciação de apatridia a de verificação de solicitação de refúgio, ou seja, aperfeiçoar o protocolo do Conare em relação à apatridia. Reiterou que a nacionalidade é um direito essencial e a Constituição exige prevalência do melhor interesse da criança. Agradece e devolve a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece ao Sr. André de Carvalho Ramos e pede objetividade, pois o tempo estava ficando curto e ainda havia mais 3 (três) casos além desse. Na sequência convida a Defensoria Pública.

O **Sr. Gustavo Zortéa da Silva** agradece novamente e rapidamente comenta que acha importante a obtenção da informação de refúgio, mas que vale a pena lembrar que a decisão de apátrida não vai estar vinculada necessariamente com o que se decide no refúgio, tem outros elementos que determinam a condição de apátrida, independentemente da condição de refúgio.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece ao Sr. Gustavo Zortea da Silva e convida o representante do Itamaraty.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** se desculpa por pedir a palavra novamente e destaca que a fala do Sr. André de Carvalho Ramos abriu uma porta valiosa para o debate, especialmente a questão constitucional e também da prevalência do interesse da criança. Ressalta que é necessário a interpretação da legislação (...), pois se os pais possuem fundado temor de perseguição que diz respeito a uma crítica a aspectos políticos, sociais ou econômicos do (...) e se essa postura está descrita em um diploma legal que pode arquivar um pedido, será uma situação em que a própria legislação está limitando esse direito. Agradece e devolve a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece a palavra do Sr. Ricardo Martins Rizzo e faz um último apelo para quem ainda quiser se manifestar pelo caso. Sem mais manifestações, comunica que tinha uma afirmação para fazer perante o Conare, sobre mãe e pai possuem a autorização de residência com base em reunião familiar pela filha e, com a sua competência, declarar a extinção aos casos, porém considera importante fazer as entrevistas de refúgio em um segundo momento. A proposta que se soma à de quarta-feira, da retirada de pauta, seria deixar as entrevistas para um segundo momento aguardando a consulta da Defensoria Pública à própria família sobre eventual busca da nacionalidade.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** ressalta o fato de a interessada ter se manifestado expressamente de que não irá provocar pelo fato de não poder arcar com os custos, considerou conversar com ela novamente, mas deixar na fila de entrevista os que já estão agendados para que esse processo não se estenda mais e a criança fique sem reconhecimento de pátria por muito tempo.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** faz um apelo para caso alguém queira se manifestar e concorda com o posicionamento do Sr. Gustavo Zortea da Silva de não desmarcar a entrevista, então se manteve marcada e sem declaração de extinção ainda que haja autorização de residência, mantendo a sugestão de retirada de pauta sendo acolhida pelo Comitê. Perguntou se alguém é contra e, sem objeção, retira de pauta o caso de Apatridia, manifestação sugestiva - Caso 01 - SEI 608295.004823/2021-91. Em seguida, o próximo destaque chamado serão os 3 (três) processos de nacionais venezuelanos de Perda da condição de refugiado, baseado no inciso 1, do artigo 39, que é baseado em renúncia, destaque pedido pelo Acnur. Passa a palavra ao Sr. Jose Egas.

O **Sr. Jose Egas** diz que durante análises foi verificado que os 3 casos de refugiados venezuelanos em destaque apresentaram formulários de desistência da solicitação de refúgio e não um pedido de renúncia à condição de refugiado. Pelas informações dos processos, em 2 (dois) dos casos, os pedidos de desistência ocorreram após a decisão do Conare, tendo sido reconhecidos como refugiados no ano de 2019. No terceiro caso, o pedido de desistência da solicitação não tinha data. Sendo assim, restou entendido que nos 3 (três) casos as pessoas não tinham conhecimento a respeito da decisão, levando a perceber que o procedimento adotado estava deixando as pessoas em uma situação desfavorável, trocando a posição de refúgio por uma autorização de residência definitiva ou temporária. O Sr. Jose Egas manifesta a preocupação com os 3 (três) casos e com possível situação semelhante no futuro, agradece a retirada de pauta para que haja tempo hábil para contactar as pessoas verificar o grau de conhecimento da situação e eventualmente se desistir ou renunciar à condição, sendo necessário que preencham o formulário específico. Agradeceu e devolveu a palavra.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as palavras do Sr. Jose Egas e perguntou aos membros se alguém gostaria de se manifestar. Na sequência convidou a Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros.

A **Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros** cumprimenta a todos e informa que desde o ano anterior estava sendo considerado o formulário de desistência como o de renúncia quando protocolado após o reconhecimento. Foram aprovados de 50 (cinquenta) a 100 (cem) processos de perda nas últimas plenárias que em sua maioria tiveram o pedido de renúncia apresentado no formulário de desistência da solicitação de refúgio por entendermos ser o suficiente. O fato do último caso não ter data, porque muitas vezes a Polícia Federal manda de forma conjunta os formulários para a Divisão de Soluções Duradouras, onde são divididos os processos e inseridos os formulários de cada pessoa, sempre conferindo as assinaturas. Ressalta que uma vez declarada a perda, todas as pessoas são

notificadas de forma individual e têm direito a recurso, além disso, aproximadamente 300 (trezentos) casos foram por meio dessa prática administrativa e nenhum cidadão venezuelano solicitou a reversão da perda. Encerrou sua fala e passou a palavra.

O **Sr. Jose Egas** pede a palavra para um esclarecimento. Diz estar muito preocupado com os 300 (trezentos) casos e questionou a fala da Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros, se todas essas pessoas que já haviam sido reconhecidas como refugiadas e tiveram a perda e a renúncia. Pergunta se quando contactadas as pessoas sabiam que já haviam sido reconhecidas e, ainda assim, optaram por uma residência temporária, mesmo sabendo que como refugiadas elas teriam direito à naturalização quase que imediata.

A **Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros** esclarece dizendo que quando é caso de um pedido de renúncia o interessado não é contatado antes do caso ir para a plenária, somente depois ele é notificado sobre a perda. Então os pedidos de desistência são recebidos como se fossem de renúncia.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** completa dizendo que não entram no mérito se é ou não mais vantajoso e que não há explicação para questões posteriores, como o caso da naturalização.

O **Sr. Jose Egas** diz achar injusto, pois as pessoas já haviam sido reconhecidas e estão perdendo a condição de refugiado por um documento que não foi feito para a renúncia da condição de refugiado, pois as pessoas não sabem de todas as implicações que esse documento tem. Então, solicita ao Conare rever todos os casos que tiveram essa decisão administrativa.

A **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** pediu a palavra para algumas contribuições. O Comitê está diante de várias análises de aspectos normativos e operacionais e, para que se possa ter um ambiente para discussões, é preciso levar alguns aspectos em consideração. O primeiro ponto é a legislação migratória que, de maneira geral, visa identificar caminhos alternativos de regularização migratória para determinados fluxos em território nacional. As discussões em relação a vantagens e desvantagens, uma das hipóteses migratórias oferecidas de regularização no território nacional é um campo de esclarecimentos, de informação e de comunicação com o público-alvo, que precisa ser muito valorizado, então é preciso em várias esferas de atuação primar por esclarecer aspectos da legislação migratória brasileira. Sabe-se que a residência no Brasil, por força do instituto do refúgio ou por força de outras hipóteses da autorização de residência migratória, elas diferem e estas informações são repassadas em vários ambientes, foros e por materiais orientativos trabalhados em conjunto. Portanto, vale dizer que a possibilidade da contagem do tempo de residência provisória no refúgio para fins de naturalização possa ser considerada uma vantagem em relação ao refúgio, especificamente aos venezuelanos, por ser um país de fronteira permite a ida e vinda ao país de origem, dependendo das circunstâncias pessoais de cada migrante, sendo que o refúgio não permite, pois toda vez que um solicitante ou refugiado volta ao seu país de origem pode ser situação a indicar perda do refúgio. Ela menciona que o estado brasileiro se esforça para propiciar sempre aos migrantes, condições de avaliar o que de melhor pode identificar para si. Por outro lado, no que diz respeito ao cumprimento da legislação brasileira, existem regulamentações relacionadas tanto na Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 quanto nas próprias Portarias que regulamentam as autorizações de refúgio, indicam que a assunção de uma nova condição migratória importa em renúncia da anterior. Em termos de gestão migratória, é de suma importância fazer valer dessas ferramentas da legislação brasileira que racionalizam os esforços nas várias frentes de regularização migratória. A Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo ressalta a fala da Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros de que as decisões, tanto de arquivamento quanto de extinção e perda, são sempre comunicadas ao solicitante de refúgio ou refugiado. Tendo o prazo do recurso a possibilidade de rever a decisão tomada. Então, nesse ponto, especificamente, foi sugerido que a prática que está sendo adotada tenha continuidade, ela tem amparo legal, razões de ordens práticas dadas pela gestão migratória, além de garantir informação aos imigrantes de forma que no momento processual adequado, se quiserem rever e recorrer, poderão fazê-lo, se não tiverem a condição de refugiado ou se não manifestarem a manutenção da condição, importará em renúncia à condição anterior que foi a autorização de residência que lhe foi dado por aplicação direta do dispositivo do parágrafo 1.º do artigo 130.

A **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** completa que com essa prática, manutenção e aplicação de dispositivos dessa legislação, não serão prejudicados os princípios que são a transparência e a eficiência da gestão

pública. Por isso, deve-se intensificar as orientações por quaisquer canais que sejam aos migrantes. Se coloca à disposição do Acnur e pede para os representantes da Polícia Federal atualizarem o site com a informação para os migrantes e, se necessário, a realização de campanhas de esclarecimento. Existem outras frentes que pode intensificar os esclarecimentos sobre as hipóteses migratórias, garantindo sempre transparência das informações, orientação qualificada aos migrantes e, ao mesmo tempo a eficiência da gestão administrativa. Encerra sua fala e devolveu a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

**O Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as palavras da Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo, na sequência passa a palavra para os representantes da sociedade civil.

**O Padre Marcelo Maróstica Quadro** diz ser uma situação preocupante, tendo em vista a experiência de refugiados atendidos na Cáritas, em que a grande maioria só fica sabendo que foram reconhecidos no atendimento, pois por algum problema administrativo e de comunicação eles não recebem o comunicado. Além disso, no pedido de desistência, que às vezes é realizado posteriormente, a pessoa nem sempre tem a informação de que já foi reconhecida, então existe uma falha grande de comunicação. A própria Cáritas chama todos os atendidos que foram reconhecidos para um grupo de orientação nessa transição de solicitante para refugiado. O Padre Marcelo Maróstica Quadro compreende algumas falhas de contato, mas a grande maioria pede a desistência sem nem ao menos saber que foi reconhecido, é preocupante renunciar a uma condição de regularização excepcional como o refúgio. Encerrou e devolveu a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

**O Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as palavras do Padre Marcelo Maróstica Quadro e coloca que as partes também são responsáveis pelo processo e que devem buscar informações sobre o seu processo de refúgio, claro que cabe ao Conare esclarecer, mas não é uma obrigação exclusiva e nem privativa, conta-se com o voluntarismo das partes e de todas as instituições. Diz que não se pode tratar as partes como incapazes de compreensão ou de obter informações de seus próprios processos, não se pode pressupor o que não está nos autos, até porque, se acredita que os requerentes são os mais interessados na própria demanda. O Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté reitera a fala da Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo de que hoje em dia a gestão conta com mais de 140.000 (cento e quarenta mil) processos ativos, com uma entrada volumosa todos os dias e sem ter uma saída sincronicamente. Então, é necessário optar por outros caminhos desde que tenham segurança. Já houve outros casos com o mesmo sentido e que passaram sem questionamento, portanto há uma segurança em prosseguir. Na sequência, agradece a manifestação da sociedade civil e passa a palavra para o representante do Ministério Público Federal.

**O Sr. Jose Egas** pede a palavra para um questionamento sobre a última fala do Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté. Pergunta se quando a Polícia Federal faz a mudança migratória, o solicitante não é informado se foi reconhecido anteriormente porque, assim, poderia não abrir um novo processo, apenas informar que a pessoa só precisa pegar a carteirinha.

**O Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradeceu a manifestação do Sr. Jose Egas e passa a palavra para o Sr. Marinho da Silva Rezende Junior.

**O Sr. Marinho da Silva Rezende Junior** responde à pergunta afirmando que o solicitante é obrigado a prestar a informação se ele já foi reconhecido como refugiado, até porque n caso ele está criando um novo serviço para ele mesmo, então o preenchimento do formulário é importante. Pode-se reforçar nos canais de comunicação, como mencionado pela Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo, o que já é feito, não seria inteligente da parte do agente de imigração omitir a situação e fazer uma nova solicitação migratória, diminuindo a eficiência do serviço. Portanto, é possível melhorar e dinamizar os canais de comunicação, mas de fato, os agentes são orientados nesse sentido. Encerra e passou a palavra para a Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo.

**A Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** contribui dizendo que a informação de reconhecimento de refúgio consta no STI-MAR, então, quando os operadores da Polícia Federal são instados ao trabalho migratório eles tem acesso a essa informação e podem repassar ao solicitante que está ali no momento, por exemplo, pedindo outra condição migratória. Houve um repasse dos números dos processos de refúgio, tanto para o Acnur, quanto para outras organizações, de forma que pudessem fazer essas informações chegarem aos

requerentes. Com isso, se coloca à disposição para aprimorar os canais de comunicação com os requerentes.

O **Sr. Marinho da Silva Rezende Junior** completa a fala da Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo dizendo que a consulta ao STI-MAR, o Sistema de Tráfego Internacional Modo Alerta e Restrição, é obrigatória em todo processo, é um sistema dinâmico, atualizado sempre à medida que o estrangeiro é reconhecido.

A **Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros** complementa dizendo que a maioria dos formulários de desistência que o Conare recebe via polícia é justamente no momento em que a pessoa vai renovar o protocolo ou pedir residência, o agente vê que já foi reconhecido e manda para o Conare. O que possa ser feito é criar um formulário oficial de renúncia e começar a orientar os requerentes.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as manifestações e na sequência passa a palavra para o representante do Ministério Público Federal.

O **Sr. André de Carvalho Ramos** sugere, na linha de sugestão da Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros que é necessário ter um pedido de renúncia expresso e inequívoco, a essa proteção excepcional e caríssima ao direito internacional. Nesse caso, há sempre uma presunção pró refúgio, então sem um formulário específico que lhe informe sobre estar abrindo mão de uma proteção nacional e internacional, não se dá segurança ao poder público, até em casos patrimoniais a legislação exige uma renúncia expressa. Então, a sugestão chama atenção pela habilidade, pela prevalência e pela proteção do acolhimento, outra sugestão seria realmente reavaliar os casos anteriores que foi considerado a renúncia. Encerra e devolve a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as palavras do Sr. André de Carvalho Ramos, e diz ainda que tem um formulário que não é vinculativo, de desistência do processo, que explica exatamente do que a pessoa está desistindo ou não. Acontece que a pessoa pode desistir escrevendo em uma folha qualquer, é aceito o formulário construído e estruturado com todas as informações, assim como é aceito quando a pessoa manda um e-mail dizendo “quero desistir”, porque a forma não importa, o importante é à vontade no processo. Já foi exigido um tempo atrás pelo Conare um formulário específico para essa finalidade, que acabou se tornando um peso para os próprios requerentes. Eles mandavam de uma maneira, mas não era declarado o fim do processo, então depois o requerente questionava por que ainda não tinha sido encerrado o processo e o Conare questionava por que não havia sido feito o pedido pelo preenchimento do formulário, fazendo o processo ir e voltar diversas vezes. Então, é necessária uma reflexão sobre o nível de tutela em relação ao público, pois não são incapazes de entender do que eles estão desistindo ou ter como interesse processual. O Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté considera válido ter um formulário específico para renúncia e para desistência, diferente do antigo formulário, se houver uma renúncia via e-mail da mesma forma será aceito, sem formalismo extremo, uma renúncia tácita, sendo reconhecida pelo Conare com uma resolução normativa. Encerra e passa a palavra para outro representante da sociedade civil.

O **Monsenhor Manuel de Oliveira Manangão** considera todas as informações dadas relevantes e que muitas vezes reflete sobre a questão da falha humana. Por conta disso, os solicitantes de refúgio podem estar sendo prejudicados, não significando ter uma tutela demasiada, mas sim atenção. O Monsenhor Manuel de Oliveira Manangão menciona ser de uma família portuguesa e compartilhou um exemplo de uma situação que ocorreu com sua irmã que viajou para Portugal e na volta para o Brasil, no aeroporto, apresentou o passaporte e o bilhete de identidade português. A pessoa que a atendeu registrou como se ela estivesse visitando o Brasil e não levou em consideração que ela já era residente desde 1956, portanto já havia o visto de permanência. Um erro que aconteceu não porque a legislação ou os mecanismos não sejam bons, mas sim, muitas vezes por cansaço da pessoa que passa horas fazendo esses registros e acaba deixando passar despercebido, uma falha humana. Então, é preciso ter cuidado, porque muitas vezes as pessoas que entram solicitando refúgio não conseguem compreender, por isso se faz necessário um documento específico e claro tanto para desistência, quanto para a renúncia, que deixe a certeza do que a pessoa realmente deseja, isso ajudaria a contemplar e tirar a angústia do Sr. Jose Egas a respeito. A falha humana é sempre possível, agora a presunção de quem está fazendo o pleito deve ser sempre levado em consideração. Agradece e devolve a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradeceu os representantes da sociedade civil e na sequência convida a Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo.

A **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** comunica que pelo adiantado da hora não seria possível concluir a discussão em especial, pois é necessário analisar melhor os mecanismos que funcionam atualmente a disposição dos solicitantes de refúgio e aos refugiados reconhecidos. Destaca que a situação encontra a previsão legal e que por isso é uma decorrência da própria norma, então pela legislação migratória, não há necessidade de um formulário em que o requerente expresse a intenção de renunciar à condição de refugiado. Há um formulário antigo, já discutido em outras ocasiões no âmbito do Conare, de desistência de um processo de refúgio, porém o caso se trata de uma assunção de uma nova hipótese de regularização migratória que importe na renúncia da condição anterior, então em termos de gestão migratória, eficiência do serviço público e da aplicação do previsto na lei, é muito caro. Ela indica que mesmos nessas situações de renúncia, especificamente do refúgio, é possível recorrer da decisão e um recurso como esse, em última análise, pode implicar na assunção da condição anterior. Quando se fala de situação migratória, havendo mais de uma hipótese aplicável ao caso a assunção de um novo importa na renúncia do anterior, que não necessariamente a pessoa nunca mais poderá recorrer a condição de refugiado. Como há algumas dúvidas em relação a como funciona os canais de comunicação da Polícia Federal, esse fluxo de informações será revisto com o apoio da Coordenação-Geral do Conare em conjunto com a Polícia Federal, fazendo um mapeamento de quando a informação chega e de como tem chegado aos solicitantes e serão apresentados ao Comitê como forma de esclarecimento dos procedimentos aplicados. Encerra e passa a palavra para o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece as palavras da Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo e questiona se há mais alguém com o interesse em se manifestar. Como não houve interesse, comunica que o Acnur pediu a retirada de pauta dos casos, tendo em vista todo o debate, as reuniões anteriores e considerando a legislação, pergunta ao colegiado se os membros precisam de mais tempo ou se estariam confortáveis em fazer a votação no momento.

A **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** reitera sua proposta que talvez não tenha ficado clara, de retirada de pauta para que possa ser feito o mapeamento das informações para ser apresentada ao Conare.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** comunica que com a sugestão da Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo os casos ficam retirados de pauta e, dado o adiantado da hora e a ausência de 3 (três) membros com direito a voto, se antecipa e declara encerrada a 161ª reunião ordinária do Conare. Avisa que o Sr. Ricardo Martins Rizzo tem um convite para o processo de Quito que será enviado por e-mail junto da sugestão de data da reunião subsequente. Em seguida, convida a senhora Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo para as considerações finais.

A **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** agradece as palavras do debate presente, onde não foram achadas soluções para todos os casos, mas que trouxe reflexões importantes para as decisões que precisaram ser tomadas. Como são casos de urgência foi sugerido que a próxima reunião ocorresse no início de junho, no máximo. Tendo em vista a ausência do Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté e do Sr. Jose Egas no período do dia 22 de maio a 28 de maio, para uma missão no México. Diz ser tempo suficiente para o levantamento das informações e o mapeamento necessário. Agradece a presença e a participação de todos.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** deseja uma boa tarde e declarou encerrada a 161ª reunião ordinária do Conare, às 12h53.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros**, **Coordenador(a)-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados**, em 21/02/2024, às 14:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27045422** e o código CRC **0CBD96BC**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---